

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança desarmada, utilizada pelo CEPON em suas rotinas, na conformidade deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. – 03 (três) postos de vigilância desarmada de 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês. Os serviços serão executados no CEPON/COMPLEXO – ITACORUBI.

- 03 (três) postos de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diurnas todos os dias do mês. Os serviços serão executados no CEPON/COMPLEXO – ITACORUBI.

- 01 (um) posto de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diurnas de segunda a sexta feira. Os serviços serão executados no CEPON/COMPLEXO – ITACORUBI.

- 01 (um) posto de vigilância desarmada de 12 (doze) horas noturnas todos os dias do mês. Os serviços serão executados no CEPON/COMPLEXO – ITACORUBI.

- 01 (um) posto de vigilância desarmada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda a sexta feira. Os serviços serão executados no CEPON/COMPLEXO – ITACORUBI.

- 01 (um) posto de vigilância desarmada de 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês. Os serviços serão executados no CEPON/CENTRO.

2.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- Fornecer autorização de entrada aos funcionários, equipamentos e veículos da empresa CONTRATADA, para execução dos serviços.

3. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

4. PROPOSTAS

Somente serão acatadas as propostas que apresentarem as seguintes informações:

- a) Orçamento em papel timbrado da empresa;
- b) Dados da empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, nome do Responsável legal);
- c) Condições de Pagamento;
- d) Descrição completa dos serviços;
- e) Validade da Proposta;
- f) Valor mensal pela prestação do serviço;
- g) A Proposta de Preços deverá ter validade maior ou igual a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) O valor orçado deverá englobar quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, seguros, impostos de qualquer natureza e outros encargos (ou acessórios).



5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 A empresa prestadora do serviço deverá ter, em seu quadro funcional, profissionais com capacidade técnica para desenvolver a atividade deste termo de referência;
- 5.2 A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;
- 5.3 A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta CONTRATANTE;
- 5.4 Utilizar funcionários com uniformes e crachás de identificação;
- 5.5 Apresentar durante a execução do contrato mensalmente, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.6 Os profissionais devem estar treinados, habilitados, e regularizados junto à Polícia Federal;
- 5.7 Apresentar para todos os funcionários, certificados de curso;
- 5.8 Os volantes que cobrirem faltas, férias ou quaisquer afastamentos também deverão atender as exigências de treinamentos de serviço;
- 5.9 Apresentar referências de clientes

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do CEPON/COMPLEXO, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi, Florianópolis/SC e CEPON/CENTRO (Antigo Hospital), situado na Rua General Bittencourt, nº 326, Centro, Florianópolis/SC.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, ao limite máximo de 05 (cinco) anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2015.

